

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

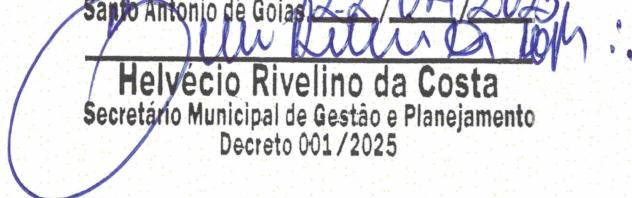
CUIDANDO
DA NOSSA GENTE!



CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado
nesta data, mediante afixação no placar destinado
à publicação dos atos oficiais do Município.

Santo Antônio de Goiás, 22/04/2025


Helyécio Rivelino da Costa
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto 001/2025

LEI N° 801/2025

Dispõe sobre a concessão do direito a uma folga
anual para o homem realizar exames preventivos
de câncer de próstata, no âmbito do Município de
Santo Antônio de Goiás.

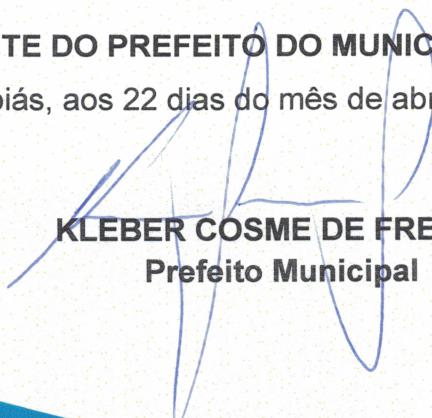
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Estado
de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal,
SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Aos servidores públicos, aos empregados da iniciativa privada,
bem como aos trabalhadores domésticos, a partir dos 40 (quarenta) anos de idade,
fica concedido o direito a uma folga anual para realização de exames preventivos de
controle do câncer de próstata, no âmbito do Estado do Município de Santo Antônio
de Goiás.

Parágrafo único - O direito à folga anual de que trata o caput será
concedido aos empregados da iniciativa privada e aos trabalhadores domésticos
após o término do período experimental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE
GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2025.


KLEBER COSME DE FREITAS
Prefeito Municipal

Fone: 62 3535-1950
prefeito@santoantoniodegoias.gov.br
Av. Modesto Vaz Machado Qd. 11, Lts. 43/46,
Vila Florença - Santo Antônio de Goiás - GO
CEP: 75375-000